



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e eu sanciono, a seguinte Lei:

LEI Nº 398 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2003.

EMENTA: ALTERA NÍVEL DE CARGO DO GRUPO OPERACIONAL CRIADO PELA LEI Nº 196, DE 19 DE OUTUBRO DE 1998, QUE MODIFICOU ANEXOS DA LEI Nº 120/96.

Art. 1º - Fica alterado o nível do Cargo de Técnico de Segurança do Trabalho, do Grupo Operacional, criado através do Art. 2º, da Lei nº 196, de 19 de outubro de 1998, que passará a ser o seguinte:

GRUPO OPERACIONAL Cargo	OPERACIONAL			
	Nível	Nível de Instrução	Carga Horária	Total de Cargos
Técnico de Segurança do Trabalho	V	2º grau + especialização	44	1

Art. 2º - Ficam alterados os Anexos I, III, IV e VII da Lei nº 120, de 12 de agosto de 1996, modificados pela Lei nº 196 de 19 de outubro de 1998.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria de pessoal da Prefeitura Municipal de Quatis.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS, 12 de dezembro de 2003.


JOSÉ LAERTE d'ELIAS
Prefeito Municipal